



## Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 59 – de 10 de Maio de 2021 - Publicação em 10 de Maio de 2021

ALEXANDRE MAGNO CÂNCIO BULHÕES	1369403
BRÁULIO CÉSAR DE ALCÂNTARA MENDONÇA	1507854
GUSTAVO GOMES DE ARAÚJO	1878467
JANAÍNA DEMARCHI TERRA	1646583
NEÍZA DE LOURDES FREDERICO FUMES	1121256

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

**ESTABELECE**

### PORTARIA Nº 258, DE 5 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela portaria n.º 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no processo n.º 23065.010139/2021-13, e considerando a necessidade de implantação de sistemática de acompanhamento da execução contratual, bem como a otimização e regularidade de procedimentos, visando à melhoria qualitativa e quantitativa dos contratos administrativos mantidos ou a serem gerados pela Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Observatório de Contratos, unidade de monitoramento, compartilhamento de informações e aprimoramento das contratações de serviços da Universidade Federal de Alagoas.

§1º O Observatório de Contratos será coordenado por servidores/as da Gerência de Contratos/Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS/PROGINST, ficando a análise e revisão dos contratos administrativos sendo realizadas conjuntamente com gestores e fiscais a eles vinculados.

§2º Esta portaria associa-se à Portaria nº 944/2017 - GR, de 1 de junho de 2017 quanto à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos da instituição.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Observatório de Contratos estabelecerá a rotina de análise e revisão de contratos a ser realizada com a seguinte composição:

- I. Coordenação de servidores/as da Gerência de Contratos (GCont/CASS/Proginst);
- II. Supervisão da Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/Proginst) e da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação (CPAI/Proginst);
- III. Colaboração de especialista da Coordenadoria de Programação Orçamentária (CPO/Proginst);
- IV. Colaboração dos gestores e fiscais de contrato oficialmente designados.

Art. 3º Fica determinado que inicialmente serão tratados os contratos de prestação de serviços de maior impacto orçamentário, ou seja, aqueles classificados como continuados com mão de obra dedicada exclusivamente à UFAL.

Art. 4º Visando ao aperfeiçoamento na prestação de serviços e otimização de recursos públicos, todos os contratos da UFAL poderão sofrer influência e/ou intervenção por parte da equipe do Observatório de Contratos. .

#### CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 5º No âmbito da UFAL, ficam definidos os seguintes conceitos gerais para o Observatório de Contratos:

I – Contratos-Piloto: contratos classificados inicialmente para sofrerem intervenção do Observatório de Contratos, normalmente, de maior vulto em relação ao custeio da UFAL;

**Universidade Federal de Alagoas (Ufal)**

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: [cas@dap.ufal.br](mailto:cas@dap.ufal.br) | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 59 – de 10 de Maio de 2021 - Publicação em 10 de Maio de 2021**

- II - Time Observatório de Contratos: equipe da Gerência de Contratos oficialmente designada para atividades de análise, monitoramento e aperfeiçoamento dos contratos;
- III - Time do Contrato: servidores designados como gestores e fiscais de contratos;
- IV - Canais de Comunicação: todos os meios de contato realizados pelo time do Observatório de Contratos junto aos principais atores envolvidos pelos serviços dos contratos, sejam gestores e fiscais, empresas contratadas, comunidade acadêmica, supervisores da CASS/PROGINST e CPAI/PROGINST, quais sejam: e-mails, processos eletrônicos via SIPAC, SEI, oficinas, fóruns, ferramentas de comunicação online, entre outros;
- V - Supervisão do Observatório: recomendações e intervenções dos Coordenadores da CASS/PROGINST e CPAI/PROGINST;
- VI - Sistemática de Negociação: todos os momentos de reunião com gestores de contratos, com a Administração da UFAL e as empresas contratadas que tenham o objetivo de aperfeiçoar os serviços, seus preços e condições de execução;
- VII - Ciclo de Conhecimento: trata-se do grau de atuação do Observatório de Contratos visando à obtenção de informações iniciais ou durante a execução, apuração de resultados em cada contrato, bem como da verificação de aperfeiçoamentos adotados.

### **CAPÍTULO III DO SISTEMA DE GESTÃO**

Art. 6º A UFAL deverá, através de seu Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, desenvolver sistema próprio de monitoramento de contratos administrativos, considerando ser fundamental que a Administração disponha das informações pertinentes para o aprimoramento ou para as intervenções adequadas nos contratos, bem como para a adição de contribuições, tudo isso a partir do que for definido pelo time do Observatório.

Art. 7º O sistema de monitoramento deverá incluir todas as informações dos ciclos de sistematização de coleta e das sugestões de melhoria por contrato, bem como estabelecer relatórios e canais de comunicação com os gestores e fiscais de contrato, com a empresa/preposto e com membros da Administração da Universidade.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º A Gerência de Contratos, como unidade mantenedora do Observatório de Contratos, deverá prover de recursos humanos parte da equipe que cumulativamente exercerá atribuições no Observatório, unidade virtual que terá ao menos três servidores envolvidos, sendo ao menos um Contador, para adequado panorama dos contratos de mão de obra.

Art. 9º Para o time Observatório de Contratos, ficam estabelecidas as seguintes competências:

- a) Organizar as reuniões e sessões presenciais ou virtuais com os demais atores na sistemática de negociação;
- b) Realizar toda a pesquisa e leitura dos documentos gerados em relação à contratação pública em análise, coordenando os trabalhos;
- c) Apresentar as soluções a partir dos levantamentos apurados junto aos gestores e fiscais, representantes/prepostos das contratadas, comunidade acadêmica e sociedade civil e a própria Administração;
- d) Sistematizar e organizar em relatórios as informações dos contratos com histórico e propostas de melhoria;
- e) Viabilizar a geração de um banco de dados e informações, bem como a definição dos elementos essenciais para a geração de programa próprio digital de aprendizado e monitoramento dos contratos.

Art. 10º A Gerência de Contratos responderá pelo desenvolvimento da metodologia de trabalho do Observatório.

Art. 11 Caberá aos gestores e fiscais de contratos ceder todas informações pertinentes solicitadas pelo Time do Observatório de Contratos, para prover adequada análise dos contratos, e aplicar todas as medidas de aprimoramento.

Art. 12 A supervisão acerca dos trabalhos do Observatório, realizada pela Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS e pela Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação - CPAI, compreenderá a interferência da Administração da UFAL e o seu apoio ao trabalho do Observatório através de sugestões de melhoria



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 59 – de 10 de Maio de 2021 - Publicação em 10 de Maio de 2021**

nos contratos, reforço dos meios e condições de trabalho para que sejam viabilizadas as ações de apuração e aprimoramento nos termos de contratos, bem como na alimentação de um banco de dados.

Art. 13 A Coordenadoria de Programação Orçamentária - CPO poderá atuar, sempre quando convocada, para avaliar os contratos em suas revisões e renovações, do ponto de vista dos impactos no orçamento institucional.

Art. 14 A comunidade acadêmica/sociedade civil poderá ser consultada acerca da prestação dos serviços, considerando-se, sempre que possível, suas expectativas.

Art. 15 A Administração da instituição poderá solicitar alterações nos contratos em análise, a partir de decisões judiciais, de ajustes orçamentários nos contratos, bem como a recomendação de abertura de novos processos de contratação, que poderão substituir as soluções adotadas até então.

Art. 16 As empresas prestadoras de serviços de serviços na UFAL deverão ser consultadas para apuração de ocorrências de contratos, e sempre por ocasião de negociações para ajustes nos contratos.

### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS Seção I**

#### **Ciclo de Conhecimento**

Art. 17 Serão definidos inicialmente como prioritários para, em seguida, serem tratados pelo Observatório de Contratos os contratos com as seguintes características :

I. Custo mais elevado;

II. Maior relevância quanto aos aspectos de saúde, segurança, higiene e limpeza;

III. Relação com a manutenção das instalações da Universidade;

IV. Serviços especializados.

Art. 18 O time do Observatório deverá estabelecer uma rotina de pesquisa e leitura de todos os documentos dos contratos classificados inicialmente como de tratamento prioritário.

Art. 19 O time do Observatório conjuntamente com os gestores e fiscais de contrato deve proceder com reuniões para levantamento das informações dos contratos em estudo, para montar um banco de dados preliminar com dados e informações oriundos do planejamento, da licitação e da execução da contratação pública.

Art. 20 Para definição de quais informações servirão e poderão gerar relatórios de monitoramento, serão ouvidos gestores e fiscais de contratos, representantes das Coordenadorias da Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST e a Administração Central da Universidade.

Art. 21 Fica estabelecido que o time do Observatório definirá as regras de negócio mínimas para o planejamento e a geração de sistema digital de monitoramento, a ser solicitado ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da UFAL.

#### **Seção II**

#### **Ciclo de Apuração**

Art. 22 Todo o levantamento realizado no ciclo de conhecimento deverá gerar sugestões de melhoria que poderão ser objeto de alteração contratual, a cada semestre, nos contratos em estudo.

Art. 23 O ciclo de apuração dar-se-á semestralmente com a consolidação de dados e informações dos contratos e verificação dos resultados da aplicação das alterações propostas pelo Ciclo de Melhorias, sendo esta atividade regular do time do Observatório.

Art. 24 As informações obtidas serão devidamente registradas em banco de dados de sistema próprio da Universidade, a ser desenvolvido com a colaboração do referido corpo de servidores dessa unidade de contratos.

#### **Seção III Ciclo de Melhorias**



## **Boletim de Pessoal / Serviços**

**ANO V Nº 59 – de 10 de Maio de 2021 - Publicação em 10 de Maio de 2021**

Art. 25 O ciclo de melhorias trata de um maior nível de aprendizado acerca dos serviços prestados em cada contrato em estudo, permitindo que o time Observatório de Contratos, em apoio à gestão e fiscalização dos contratos, possa gerar recomendações de aperfeiçoamento dos instrumentos de contrato, com o objetivo de aplicação de medidas de economia, de redução nos custos de contrato por motivos de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe, ajustes não previstos inicialmente no planejamento da contratação pública, que poderão ou não ser aceitas e aplicadas pelos gestores de contratos, obedecendo sempre ao fluxograma de implantação de termos aditivos definidos pela Gerência de Contratos/CASS/PROGINST.

Parágrafo único: O citado diagrama encontra-se disponível na seção Servidor/ Gestão do Conhecimento/ Contratos do portal da UFAL.

Art. 26 O time do Observatório submeterá seu trabalho e apontamentos decorrentes do ciclo de melhorias regularmente à Administração Central, aos Coordenadores da PROGINST, bem como aos gestores e fiscais de contrato, de modo que estes poderão aplicar todas as medidas de alteração contratual.

Art. 27 A partir dos estudos do time do Observatório e de seus colaboradores institucionais definidos por esta portaria, serão gerados relatórios e construído um banco de dados que servirá de base para a definição de temáticas de eventos de capacitação, tais como: oficinas, palestras e fóruns, com foco na melhoria contínua da gestão e de fiscalização dos contratos.

### Seção IV

#### Lições Aprendidas

Art. 28 As lições aprendidas dizem respeito aos registros da gestão e da fiscalização de contratos mantidos em banco de dados próprio sob o controle do Observatório de Contratos, disponibilizado de forma digital para a Administração Central, PROGINST, gestores e fiscais, que servirão para tomada de decisões dentro da Universidade.

Art. 29 Fica estabelecido que o time do Observatório terá a atribuição especial de capacitação de gestores e fiscais a partir da conclusão dos estudos realizados nos contratos, bem como das sugestões de temas sob domínio da Gerência de Contratos, podendo sugerir eventos com palestrantes externos e internos e representantes de outras unidades da Administração Pública para contribuir com o treinamento e instrução dos gestores e fiscais de contrato da UFAL.

Art. 30 Será obrigatório que os futuros gestores e fiscais de contratos, bem como membros das equipes de planejamento consultem o referido banco de dados do Observatório de Contratos, através de todos os documentos gerados disponibilizados por contrato, como ferramenta de apoio à construção de novos Estudos Técnicos Preliminares e Mapas de Riscos para as novas contratações públicas da instituição.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Esta portaria poderá ser revisada sempre que se constatar a necessidade de adequação à legislação e ao melhor interesse da UFAL.

Art. 32 Os instrumentos de apoio do Observatório de Contratos estarão disponíveis no portal do servidor na aba Gestão do Conhecimento/Contratos no portal da UFAL.

Art. 33 Os casos omissos serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional - PROGINST.

Art. 34 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO